



Nota Técnica
Processo Administrativo Nº 00017.20250724/0003-44

1. Introdução

A presente Nota Técnica tem como objetivo fornecer subsídios técnicos ao Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos para a decisão de homologação do processo de pré-qualificação realizada no âmbito do Processo Administrativo nº 00017.20250724/0003-44. A pré-qualificação teve como propósito selecionar, de forma criteriosa, os detalhes que apresentavam capacidade para atender aos requisitos técnicos e normativos, habilitando-os a participar de futuras licitações e promovendo maior eficiência e transparência, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/ 2021.

2. Publicidade e Transparência

Em conformidade com os princípios de publicidade e transparência, o processo de pré-qualificação foi amplamente divulgado nos canais oficiais da Administração, garantindo igualdade de acesso e oportunidade de participação a todos os interessados. Esse procedimento reforça a integridade do certo e o compromisso da Administração com uma gestão pública imparcial e responsável.

3. Estrutura e Critérios de Análise

A estrutura do processo de pré-qualificação foi baseada em critérios objetivos e detalhados, especificados no edital, de modo a garantir clareza e precisão na avaliação dos assuntos específicos. A Comissão de Pré-Qualificação realizou uma análise minuciosa da documentação apresentada, garantindo o cumprimento dos requisitos essenciais para habilitação. Todos os documentos foram examinados com o rigor necessário, garantindo que apenas os detalhes que cumprissem integralmente as exigências normativas fossem considerados aptos.

4. Classificação e Resultados da Pré-Qualificação

Após a análise documental, os detalhes foram classificados conforme o atendimento aos critérios específicos no edital. Os resultados foram registrados formalmente, demonstrando o grau de conformidade de cada interessado com os requisitos do processo de pré-qualificação.

Interessados Pré-Qualificados: Os seguintes assuntos atenderam integralmente aos requisitos do edital e foram considerados aptos a participar das futuras licitações relacionadas ao objeto deste processo:

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
32.641.253/0001-30	NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA
02.380.232/0001-48	CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA
40.734.580/0001-65	SIGOR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
51.007.107/0001-00	ARKTEC CONSTRUTORA E ARQUITETURA LTDA
51.055.599/0001-00	LEAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
25.011.748/0001-10	IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
07.615.710/0001-75	MEDEIROS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
20.160.697/0001-75	TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
35.711.119/0001-57	VALE DO ACARAÚ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
03.788.024/0001-45	STAFF - CONSTRUÇOES E EDIFICAÇOES E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA
10.477.919/0001-24	DATERRA CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI
48.684.766/0001-69	FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
25.343.733/0001-50	VANGUARDA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
22.575.652/0001-97	CLEZINALDO CONSTRUÇOES LTDA

[Handwritten signature]



Interessados Não Pré-Qualificados: Os detalhes listados a seguir não atenderam aos requisitos exigidos no edital, sendo considerados inabilitados para a pré-qualificação:

CNPJ/CPF	PARTICIPANTE
45.687.486/0001-16	LF SERVICOS URBANOS LTDA
63.551.378/0001-01	ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
21.541.555/0001-10	L S SERVICOS DE CONTRUÇOES LTDA-EPP
30.166.388/0001-66	SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
36.835.969/0001-20	AR CONSTRUÇOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA
31.549.845/0001-64	MARFHY'S CONSTRUÇOES E SERVICOS DE EDIFICACOES EIRELI
34.631.462/0001-29	VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA

5. Abertura de Prazo Recursal

Foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a concessão de um prazo recursal de 10 minutos para que os interessados manifestassem formalmente sua intenção de interpor recurso contra os resultados da pré-qualificação. Esse prazo garantiu a possibilidade de análise justa e detalhada de eventuais inconformidades, reforçando o compromisso com a imparcialidade e transparência do processo.

Foram observados todos os procedimentos recursais previstos e, caso tenham ocorrido manifestações de intenção de recurso, estes foram rigorosamente comprovados pela Comissão de Pré-Qualificação, em conformidade com os princípios de legalidade e transparência. Os resultados das análises, quando aplicáveis, são formalmente registrados nos autos do processo administrativo.

Assim, a decisão final sobre o processo recursal encontra-se consolidada nos autos, reafirmando o compromisso da Administração com a clareza e integridade em cada etapa do determinado.

6. Encaminhamento para Homologação

Considerando a condução criteriosa e transparente deste processo de pré-qualificação, recomendamos ao Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos a homologação do certame. A análise rigorosa realizada pela Comissão de Pré-Qualificação, aliada ao cumprimento dos critérios estabelecidos no edital e na legislação, confere segurança e legitimidade ao processo. A homologação consolidará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a probabilidade administrativa e a eficiência na gestão pública.

7. Conclusão

A pré-qualificação realizada no âmbito deste processo administrativo representa um avanço na gestão pública, garantindo uma seleção de aspectos específicos para futuras licitações. A análise detalhada e o atendimento específico aos requisitos normativos asseguram ao Secretário da Infraestrutura e Serviços Públicos a confiança necessária para homologar o processo.

A homologação formalizará o compromisso da Prefeitura Municipal de Tamboril com a transparência, a responsabilidade e a excelência na gestão dos recursos públicos.

Tamboril/CE, 12 de setembro de 2025.


RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
RAYANNE KAMILLA BRASIL ALVES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO